



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023-SESA

**CRENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES E CONSULTAS A SEREM OFERTADOS AOS USUÁRIOS DO SUS DE FORMA COMPLEMENTAR ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHORÓ, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES NOS ANEXOS E EDITAL.**

O município de Choró/CE, fundamentado no que dispõe a CF/88, e nos artigos 24 e 25 da Lei nº. 8.080/90 e obedecidas às normas gerais da Lei 8.666/93, especialmente no artigo 25 da Lei nº. 8.666/93 que dispõe sobre a inexigibilidade de Licitação, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94 e, na Portaria n.º 1.034 de 05 de maio de 2010, CONVIDA os interessados em prestar serviços de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES E CONSULTAS A SEREM OFERTADOS AOS USUÁRIOS DO SUS DE FORMA COMPLEMENTAR ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHORÓ, os participantes deverão apresentar a documentação para o credenciamento até 15 (quinze) dias após a publicação deste aviso, no horário de 08:00h até as 14:00h, na sala da comissão da licitação, situada a Av. Cel. João Paracampos, Nº 1410 – Alto do Cruzeiro - Choró - Ceará, as quais serão submetidos. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado a partir da publicação deste aviso, nos dias com expediente, no horário das 08:00 às 14:00 horas e no site da Prefeitura Municipal de Choró <https://www.choro.ce.gov.br/>.

**1 - DO OBJETO E DOS PREÇOS:** O objeto deste Edital são os serviços de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES E CONSULTAS A SEREM OFERTADOS AOS USUÁRIOS DO SUS DE FORMA COMPLEMENTAR ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHORÓ, descritas na Planilha de Demanda, ANEXO IV, parte integrante deste Edital, serviços estes a serem executados nas dependências do CONTRATADO.

- 1.1. Os prazos para entrega dos serviços constantes deste objeto, são de 48 (quarenta e oito) horas após a autorização dos serviços contratados;
- 1.2. Os preços para pagamento dos serviços deverão ser aqueles definidos em referência ao preço de mercado, e fundamentado nos respectivos níveis de complexidade, os quais deverão ser faturados na forma de serviços efetivamente prestados.

## **2 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

2.1. O procedimento será composto pelas seguintes fases:

- a) divulgação do Edital de Credenciamento;
- b) participação dos interessados;
- c) análise da documentação referente à habilitação;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



d) Após a análise da documentação, os candidatos habilitados estarão aptos a atuarem nas áreas que requisitaram o credenciamento, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do respectivo Termo de Credenciamento na Imprensa Oficial do Município de Choró e site da Administração, qual seja no endereço eletrônico <https://www.choro.ce.gov.br/>.

e) A documentação exigida será vistoriada pela Secretária Municipal de Saúde, acompanhada pela comissão permanente de licitações e setor jurídico;

f) fase recursal;

2.2. Os interessados deverão entregar no envelope os documentos, acompanhados do Termo de Aceitação, que deverá, obrigatoriamente, estar assinado pelo responsável legal, onde os julgamentos serão realizados em até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da documentação pela Comissão Julgadora;

2.3. O resultado da petição de credenciamento e a ordem de classificação dos participantes será feito à medida em que os envelopes forem sendo recebidos, onde em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega, ocorrerá a divulgação periódica da ordem de classificação, de acordo com a ordem de chegada dos profissionais.

2.4. A divulgação dos resultados das fases do procedimento será feita por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município de Choró/CE e no Portal do Município de Choró, contendo a relação dos habilitados, credenciados e a nova ordem de classificação, até o 5º dia útil de cada mês imediatamente subsequente.

2.5. Após a publicação da lista de classificação os candidatos serão convocados a comparecer dentro de cinco dias úteis, à Prefeitura Municipal de Choró/CE, para assinatura do instrumento contratual;

2.6. Caso o candidato não compareça no prazo determinado, será automaticamente substituído pelo candidato seguinte na lista de classificados;

2.7. O número de serviços necessários será de acordo com a necessidade demandada, sendo as convocações imediatas, somente às relacionadas ao TERMO DE REFERÊNCIA anexo ao presente Edital. O quantitativo de credenciados excedentes comporá, na mesma ordem seletiva simplificada, qual seja por ordem de chegada, cadastro de reserva, e poderá ser selecionado nessa mesma ordem.

### **3 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:**

3.1 Poderão se inscrever Pessoas Jurídicas, desde que comprovado o registro ou inscrição na entidade profissional competente;

3.2 Pessoas Jurídicas que se disponham a oferecer profissionais e equipamentos com carga horária disponível que possibilite o atendimento dos serviços descritos no item I "DO OBJETO";

3.3 Pessoas Jurídicas habilitadas, tecnicamente, operacionalmente e administrativamente;

3.4 É vedado o credenciamento de Instituições em que algum profissional ou dirigente pertença ao quadro permanente do Município de Choró.

### **4 - DA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA, OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA DO CANDIDATO:**

4.1 A avaliação das Pessoas Jurídicas candidatas ao credenciamento para prestação dos serviços propostos neste Edital será realizada pela Secretaria de Saúde de Choró, Estado do Ceará e pelo Departamento de Controle, Regulação e Avaliação deste Município, que emitirão PARECER TÉCNICO ADMINISTRATIVO - (PASS -



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE) sobre as condições de Organização, Recursos Humanos, Infraestrutura, Equipamentos e Instrumentos clínicos, Produtos para Diagnóstico, Biossegurança, Limpeza, Desinfecção e Esterilização;

4.1.1 A descrição das condições descritas em 4.1, que evidenciarão o PARECER TÉCNICO ADMINISTRATIVO, deve fundamentar-se no resultado da avaliação pela secretaria municipal de Saúde de Choró;

4.1.2 Se o PARECER TÉCNICO ADMINISTRATIVO - (PASS - PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE) evidenciar incapacidade para o credenciamento do candidato, fica assegurada ao candidato a contestação ao PARECER, mediante OFÍCIO, dirigido a Secretaria de Saúde do Município. Este terá 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da contestação, para manifestar o acolhimento ou a rejeição da contestação.

4.2 Os candidatos serão avaliados pelos instrumentos:

4.2.1 PASS – Programa de Avaliação dos Serviços de Saúde, ANEXO II deste Edital de Chamamento;

4.2.2 Instrumento de Avaliação, ANEXO III deste Edital;

4.2.3 Da Nota mínima para aprovação no Parecer Técnico Administrativo: A nota Mínima para aprovação em qualquer dos Instrumentos acima é de 60% (sessenta por cento) da Nota Total de cada instrumento.

4.2.4 A Média Aritmética Simples da soma das duas avaliações descritas nos instrumentos acima, resultará na nota final de avaliação do candidato.

4.3 Duas (02) vias do PARECER TÉCNICO ADMINISTRATIVO - (PASS - PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE) serão entregues à Pessoa Jurídica candidata ao credenciamento, sendo que uma das vias, se evidenciarem as condições aludidas em 4.1, deverá acompanhar o quantitativo de documentos necessários para o credenciamento;

4.4 A Pessoa Jurídica candidata ao credenciamento proposto neste Edital deverá solicitar por Ofício dirigido a Secretaria Municipal de Saúde do Município, a visita das Instituições referenciadas em 4.1 para o procedimento da Avaliação Técnico, Operacional e Administrativo;

4.5 A Secretaria de Saúde do Município reserva-se o direito de determinar data e horário para o procedimento da avaliação referida em 4.1.

## 5 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO:

5.1 Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Registros das Pessoas Jurídicas/Cartório de Registros de Títulos e Documentos da Sede da Pessoa Jurídica, que conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços descritos no item I.

5.2 Cartão do CNPJ;

5.3 Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Municipal** de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais);

5.4. Certidão Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual** (Art. 29 - III);



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



- 5.5 A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- 5.5 Certidão Negativa de Débito com o **FGTS** (Art. 29 - IV);
- 5.6 Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da Pessoa Jurídica;
- 5.7 Alvará de Funcionamento (Sanitário);
- 5.8 Declaração de compromisso de prestação e de disponibilidade de carga horária e de equipamento, para a execução dos serviços descrito no item I, “DO OBJETO”.
- 5.9 Relação nominal dos profissionais que compõe a equipe técnica e que estarão à disposição dos serviços credenciados, anexando:
  - I. Cópia de diplomas e títulos de especialização, com respectivo registro nos Conselhos;
  - II. Cópia de CPF(s) dos profissionais;
  - III. Declaração, sob as penas da lei, de empregos ou prestação de serviços em outras instituições;
  - IV. Declaração dos proprietários e sócios administradores ou dirigentes, SOB AS PENAS DA LEI, de que não exercem cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde;
- 5.10 Cópia do Parecer Técnico exposto em 4.2;
- 5.11 Indicação do profissional legalmente habilitado indicado para responsável técnico da Pessoa Jurídica candidata ao credenciamento.

**6 - DO CADASTRO DOS PRESTADORES:** Os candidatos considerados habilitados conforme as normas deste Edital farão parte do Cadastro de Prestadores ao qual o Gestor recorrerá segundo a necessidade descrita no Plano Operativo e na Programação de Demanda estabelecida segundo o Plano Diretor de Regionalização e com eles contratará os serviços.

#### **7 - DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

7.1 Os candidatos que tiverem a sua documentação aprovada e forem considerados habilitados para prestação dos serviços descritos no item I, “DO OBJETO” e superarem os critérios de preferência abaixo listados, poderão ser contratados mediante contrato público ou convênio, de acordo com a sua natureza jurídica;

**Parágrafo único.** A contratação será efetivada mediante processo de inexigibilidade de procedimento licitatório, na forma do caput do artigo 25 da Lei N° 8.666/93, tendo em vista a inviabilidade de competição.

7.1.1 Cópia do modelo do contrato e/ou convênio utilizado para a contratação dos serviços aludidos em I, “DO OBJETO” encontra-se à disposição dos interessados sob a forma de ANEXO IV, apenso a este Edital, e publicado na forma de extrato.

7.2 O prazo de contratação vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período ou até o limite do exercício financeiro e ainda por outros períodos, desde que amparado no disposto do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e desde que não haja manifestação em contrário de qualquer das partes.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



7.3 Após a contratação, o Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos contratados, podendo proceder ao descredenciamento em caso da prestação insatisfatória do serviço, verificado em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e de ampla defesa;

#### **8 - CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO:**

Terão preferência na contratação dos serviços constantes deste Edital:

- a. As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos, na forma do art. 24 e 25 da Lei nº 8.080/90;
- b. As empresas que se propuserem a prestar todos os serviços listados no termo de referência, para sua respectiva área de atuação, nas condições do presente edital;
- c. Ficam desde já notificadas às empresas que aderirem ao objeto do presente edital, que a aprovação do credenciamento não importa em adjudicação dos serviços constantes do item I e que os mesmos serão contratados conforme a demanda pela aquisição dos serviços complementares não oferecidos pelos partícipes do SUS no Município.

#### **9 - DA ESPECIFICIDADE E DA RELEVÂNCIA PÚBLICA DOS SERVIÇOS:**

Na contratação devem, obrigatoriamente, serem observadas as especificidades e relevância pública, listados abaixo:

- I - os estabelecimentos contratados deverão estar com o registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;
- II - os estabelecimentos contratados serão submetidos a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS ou PASS;
- III - os serviços contratados estarão sob a regulação instituída pelo gestor local;
- IV - para efeito de remuneração dos serviços contratados deverão ter como referência a valor de referência de mercado para cada Procedimentos;
- V - o contratado deverá entregar ao usuário ou responsável, no ato da saída do estabelecimento, documento que contenha o histórico do atendimento prestado, onde conste, também, a informação da gratuidade do atendimento;
- VI - será garantido o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
- VII - os serviços contratados deverão seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;
- VIII- em conformidade ao art. 26, § 2º, da Lei nº 8.080/90, os serviços contratados submeter-se-ão às normas emanadas pelo Ministério da Saúde.

#### **10 - DO PESSOAL DO CONTRATATO:**

É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o município.

#### **11 -DOS RECURSOS**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



11.1 - Poderá o interessado interpor recurso no prazo de dois dias úteis após a divulgação dos resultados das etapas constantes nas alíneas "d" e "f" do item 2.1 deste edital, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2 - O recurso deverá ser interposto mediante petição impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada e fundamentada, subscrita pelo recorrente, através do e-mail: licitação: licitacaochoro@gmail.com ou presencialmente na sala da Comissão de Licitações, obedecendo os prazos previstos no item anterior;

11.3 - As impugnações ao edital deverão ser manifestadas por escrito, protocolado O original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, no setor de licitações da prefeitura Municipal de Choró/CE, em dias úteis ou poderão submeter eletronicamente seus termos de recurso, devidamente assinado em formato PDF, cujo requerimento deverá ser encaminhado nos prazos definidos pela lei para o e-mail: licitacaochoro@gmail.com, cujas respostas serão encaminhadas preferencialmente por e-mail e afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e ou Diário Oficial do Município.

11.4 - A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgado na imprensa Oficial do Município de Choró e no site da Prefeitura Municipal de Choró, em até 02 (dois) dias úteis após o período recursal.

11.5 - Após a divulgação oficial de que trata o item 11.4 deste Edital, a fundamentação objetiva sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Choró/CE, sito na sala Av. Cel. João Paracampos, Nº 1410 – Alto do Cruzeiro - Choró - Ceará, no horário das 08:00 Hs até às 12:00 Hs.

## 12.0 DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Atestada a conformidade dos documentos com o estabelecido neste instrumento, será a empresa/pessoa física Credenciado/habilitado e a Chamada Pública Homologada pela Ordenadora de Despesas, pontualmente a cada credenciado.

## 13.0 DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A Secretaria de Saúde e Saneamento convocará o(s) as pessoas físicas ou jurídicas(s) selecionado(s) para assinatura do contrato administrativo, em processo de contratação específico, autuado ao dia de assinatura do termo contratual correspondente.

13.2. O prazo de contratação vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período ou até o limite do exercício financeiro e ainda por outros períodos, desde que amparado no disposto do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e desde que não haja manifestação em contrário de qualquer das partes.

## 14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1 - Os recursos para custeio destes serviços constam do orçamento público municipal ano de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde-Classificação 07.01 10 122 0002 2.040 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P. JURÍDICA.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



## 15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, e demais legislações aplicáveis.

15.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

15.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

15.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, os pagamentos serão realizados mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao do serviço prestado, diretamente pela Secretaria de Saúde e tesouraria do Município, através de crédito na Conta Bancária do contratado, mediante a prestação dos serviços contratados e de conformidade com o cumprimento das obrigações da contratada.

15.5. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

15.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, alínea d, da Lei Federal no. 8.666/93, alterada e consolidada.

## 16.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar os serviços objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste chamamento público e no Termo Contratual;

16.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste chamamento;

16.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

16.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução dos serviços do objeto contratual.

16.5. Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

16.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de problemas ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



- 16.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 16.9. O Credenciado deverá realizar os serviços no local indicado pela contratante.
- 16.10. Não serão objetos de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional e das normas éticas existentes.
- 16.11. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **17 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DESCRENCIAMENTO**

- 17.1. A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 17.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante a terceiros, por e, qualquer na ocorrência irregularidade, desta, não ainda implica que corresponsabilidade resulte de imperfeições da Administração técnicas ou vícios de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 17.3. Ocorrerá o descredenciamento quando:
- Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
  - Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Choró pelo prazo de 02 (dois) anos;
  - Por qualquer motivo em que o contrato entre O credenciado e a Prefeitura Municipal de Choró/CE seja rescindido;
  - O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de trinta dias.

### **18 - DO FORO JURÍDICO:**

- 18.1. Quando da contratação dos serviços, fica estabelecido o Foro Jurídico de Choró/CE, para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões constantes no documento de contratação dos serviços.

### **19 - INFORMAÇÕES:**

- 19.1. Este Edital, na íntegra, encontra-se à disposição para análise. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Secretaria de Saúde, à Rua Coronel João Paracampos, Nº S/N - Centro – Choró - CEP: 63.950-000, na sala da comissão da licitação, situada a Av. Cel. João Paracampos, Nº 1410 – Alto do Cruzeiro - Choró – Ceará, e no site da Prefeitura Municipal de Choró <https://www.choro.ce.gov.br/>.

*Choró/CE, 25 de julho de 2023.*

**JAMILLE MARIA PAZ MOURA**





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



- 16.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 16.9. O Credenciado deverá realizar os serviços no local indicado pela contratante.
- 16.10. Não serão objetos de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional e das normas éticas existentes.
- 16.11. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **17 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DESCREDECIMENTO**

17.1. A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante a terceiros, por e, qualquer na ocorrência irregularidade, desta, não ainda implica que corresponsabilidade resulte de imperfeições da Administração técnicas ou vícios de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.3. Ocorrerá o descredenciamento quando:

- a. Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
- b. Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Choró pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c. Por qualquer motivo em que o contrato entre O credenciado e a Prefeitura Municipal de Choró/CE seja rescindido;
- d. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de trinta dias.

### **18 - DO FORO JURÍDICO:**

18.1. Quando da contratação dos serviços, fica estabelecido o Foro Jurídico de Choró/CE, para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões constantes no documento de contratação dos serviços.

### **19 - INFORMAÇÕES:**

19.1. Este Edital, na íntegra, encontra-se à disposição para análise. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Secretaria de Saúde, à Rua Coronel João Paracampos, Nº S/N - Centro – Choró - CEP: 63.950-000, na sala da comissão da licitação, situada a Av. Cel. João Paracampos, Nº 1410 – Alto do Cruzeiro - Choró – Ceará, e no site da Prefeitura Municipal de Choró <https://www.choro.ce.gov.br/>.

*Choró/CE, 25 de julho de 2023.*

**JAMILLE MARIA PAZ MOURA**  
*Secretária Municipal de Saúde*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



## ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES E CONSULTAS.**

### 1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade **CRENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES E CONSULTAS A SEREM OFERTADOS AOS USUÁRIOS DO SUS DE FORMA COMPLEMENTAR ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHORÓ.**

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se faz necessária tendo em vista a excepcionalidade em suprir de forma imediata as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, cuja oferta de prestadores de serviços na rede seja inexistente ou insuficiente, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, para atendimento as demandas dos munícipes de Choró – CE;

2.2. A contratação dos serviços ora solicitados justifica-se ainda, diante da necessidade de suprir uma lacuna na Rede de Serviços de Saúde do município;

2.3 Nestes termos, a contratação que requeresse visa atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios balizares da administração pública, principalmente no que tange o provimento da saúde pública a todos, os serviços de saúde que compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Carta Magna:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. “

### 3. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

3.1 A empresa postulante ao Credenciamento deverá apresentar proposta indicando sua capacidade de oferta, descrevendo a capacidade instalada disponível para os serviços, obedecendo a nomenclatura e codificação contidas na Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde, limitada ao quantitativo global estimado neste Termo de Referência no subitem 4.1;

3.2 A empresa deverá atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos, os quais serão averiguados pela comissão de Licitação:

- Ofício indicando sua capacidade de oferta para consultas especializadas descrevendo a capacidade instalada disponível para os procedimentos contidos no subitem 4.1, obedecendo a nomenclatura e codificação contidas na Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde;
- Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- Alvará Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, devendo ser apresentado a cada renovação de contrato;
- Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado;
- Além dos documentos acima solicitados será necessário para a qualificação técnica, o **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado referente a prestação de serviços objetivados no presente Termo de Referência.

### 4. DOS QUANTITATIVOS E VALOR GLOBAL

4.1 Os quantitativos e valores estimados para os serviços / objeto deste Termo de Referência são os seguintes:

LOTE 1: CIRURGIAS DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR					
ITEM	PROCEDIMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXAÇÃO/FRATURA-LUXAÇÃO ESCAPULO-UMERAL AGUDA	PROCEDIMENTO	10	R\$ 6.333,33	R\$ 63.333,30
2	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DIAFISARIA ÚNICA DO RADIO/DA ULNA	PROCEDIMENTO	4	R\$ 4.500,00	R\$ 18.000,00



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



3	ARTROPLASTIA DE QUADRIL PARCIAL	PROCEDIMENTO	5	R\$ 12.513,33	R\$ 62.566,65
4	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL CIMENTADA	PROCEDIMENTO	2	R\$ 10.830,00	R\$ 21.660,00
5	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXAÇÃO/FRATURA- LUXAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	PROCEDIMENTO	4	R\$ 3.700,00	R\$ 14.800,00
6	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ANTERIOR)	PROCEDIMENTO	5	R\$ 8.666,66	R\$ 43.333,30
7	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	PROCEDIMENTO	5	R\$ 7.166,66	R\$ 35.833,30
8	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO PLANALTO TIBIAL	PROCEDIMENTO	10	R\$ 6.333,33	R\$ 63.333,30
9	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	PROCEDIMENTO	5	R\$ 4.566,66	R\$ 22.833,30
10	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDRODE COMPRESSIVA DE TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	PROCEDIMENTO	2	R\$ 4.400,00	R\$ 8.800,00
11	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA/ LEESAO FISARIA DO CONDILO/ TROCANTER DO UMEMO/ APOFISE CORONARIA DO ULNA/ CABEÇA DO RADIO	PROCEDIMENTO	3	R\$ 4.496,66	R\$ 13.489,98
					R\$ 367.983,13

**LOTE 2: CIRURGIAS ELETIVAS (PACIENTES ADULTOS E PEDIATRICOS)**

ITEM	PROCEDIMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLECISTECTOMIA	PROCEDIMENTO	60	R\$ 4.066,66	R\$ 243.999,60
2	APENDICECTOMIA	PROCEDIMENTO	5	R\$ 4.233,33	R\$ 21.166,65
3	HEMORROIDECTOMIA	PROCEDIMENTO	10	R\$ 3.933,33	R\$ 39.333,30
4	HÉRNIOPLASTIA INCISIONAL	PROCEDIMENTO	10	R\$ 4.233,33	R\$ 42.333,30
5	HERNIOPLASTIA REINCIDIVANTE	PROCEDIMENTO	5	R\$ 3.833,33	R\$ 19.166,65
6	HÉRNIOPLASTIA INGUINAL BILATERAL	PROCEDIMENTO	10	R\$ 3.700,00	R\$ 37.000,00
7	HÉRNIOPLASTIA INGUINAL UNILATERAL	PROCEDIMENTO	30	R\$ 3.386,66	R\$ 101.599,80
8	HÉRNIOPLASTIA UMBILICAL	PROCEDIMENTO	30	R\$ 3.083,33	R\$ 92.499,90
9	HÉRNIOPLASTIA EPGASTRICA	PROCEDIMENTO	5	R\$ 3.866,66	R\$ 19.333,30
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					R\$ 616.432,50

**LOTE 3: CIRURGIA DO APARELHO ENITURINO**

ITEM	PROCEDIMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HISTERECTOMIA	PROCEDIMENTO	30	R\$ 4.100,00	R\$ 123.000,00
2	OOFORRECTOMIA	PROCEDIMENTO	10	R\$ 4.016,66	R\$ 40.166,60
3	TRATAMENTO CIRURGICO DE	PROCEDIMENTO	10	R\$ 4.600,00	R\$ 46.000,00



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



	INCOTINENCIA URINARIA POR VIA ABDOMINAL				
4	POSTECTOMIA	PROCEDIMENTO	10	R\$ 2.576,66	R\$ 25.766,60
5	VASEQUITOMIA	PROCEDIMENTO	10	R\$ 2.993,33	R\$ 29.933,30
6	LAQUEADURA	PROCEDIMENTO	15	R\$ 3.140,00	R\$ 47.100,00
7	EXERESE DE CISTO VAGINAL	PROCEDIMENTO	3	R\$ 3.193,33	R\$ 9.579,99
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 321.546,49</b>

LOTE 4: CIRURGIA OFTALMOLOGICAS					
ITEM	PROCEDIMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CATARATA	PROCEDIMENTO	40	R\$ 2.900,00	R\$ 116.000,00
2	PTERIGIO	PROCEDIMENTO	30	R\$ 1.933,33	R\$ 57.999,90
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 173.999,90</b>

LOTE 5: CIRURGIA DAS VIAS AREAS SUPERIORES, FACE, CABEÇA E PESCOÇO					
ITEM	PROCEDIMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMIGDALECTOMIA	PROCEDIMENTO	5	R\$ 6.333,33	R\$ 31.666,65
2	ADENOIDECTOMIA	PROCEDIMENTO	5	R\$ 6.333,33	R\$ 31.666,65
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 63.333,30</b>

LOTE 6: CIRURGIAS NEUROLÓGICAS					
ITEM	PROCEDIMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HERNIA DE DISCO LOMBAR	PROCEDIMENTO	2	R\$ 18.400,00	R\$ 36.800,00
2	HERNIA DE DISCO CERVICAL DVP	PROCEDIMENTO	2	R\$ 20.933,33	R\$ 41.866,66
3	ESCOLIOSE	PROCEDIMENTO	2	R\$ 22.333,33	R\$ 44.666,66
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 123.333,32</b>

LOTE 7: CIRURGIAS NEUROLÓGICAS					
ITEM	PROCEDIMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MASTECTOMIA	PROCEDIMENTO	3	R\$ 7.983,33	R\$ 23.949,99
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 23.949,99</b>

LOTE 8: CONSULTAS					
ITEM	PROCEDIMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NEUROPEDIATRIA	PROCEDIMENTO	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
2	NEUROLOGISTA	PROCEDIMENTO	200	R\$ 190,00	R\$ 38.000,00
3	TRAUMATOLOGISTA/ORTOPEDISTA	PROCEDIMENTO	250	R\$ 156,66	R\$ 39.165,00
4	UROLOGIA	PROCEDIMENTO	200	R\$ 165,00	R\$ 33.000,00
5	DERMATOLOGISTA	PROCEDIMENTO	150	R\$ 173,33	R\$ 25.999,50
6	CARDIOLOGISTA	PROCEDIMENTO	150	R\$ 178,33	R\$ 26.749,50
7	ENDOCRINOLOGISTA	PROCEDIMENTO	150	R\$ 170,00	R\$ 25.500,00
8	REUMATOLOGISTA	PROCEDIMENTO	100	R\$ 168,33	R\$ 16.833,00
9	PEDIATRA	PROCEDIMENTO	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

10	OTORRINOLARIGOLOGISTA	PROCEDIMENTO	150	R\$ 178,33	R\$ 26.749,50
11	GINECOLOGISTA	PROCEDIMENTO	200	R\$ 143,33	R\$ 28.666,00
12	PNEULOGISTA	PROCEDIMENTO	100	R\$ 156,66	R\$ 15.666,00
13	MASTOLOGISTA	PROCEDIMENTO	100	R\$ 168,33	R\$ 16.833,00
14	OBSTETRA	PROCEDIMENTO	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
15	GASTROENTEROLOGISTA	PROCEDIMENTO	80	R\$ 176,66	R\$ 14.132,80
16	CIRURGIÃO GERAL (AVALIAÇÃO)	PROCEDIMENTO	50	R\$ 143,33	R\$ 7.166,50
17	OFTALMOLOGISTA	PROCEDIMENTO	200	R\$ 143,33	R\$ 28.666,00
18	PROCTOLOGISTA	PROCEDIMENTO	50	R\$ 163,33	R\$ 8.166,50
19	NEFROLOGISTA	PROCEDIMENTO	60	R\$ 176,66	R\$ 10.599,60
20	ANGIOLOGISTA	PROCEDIMENTO	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 426.892,90</b>

LOTE 9: EXAMES					
ITEM	PROCEDIMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	HISTEROSCOPIA	PROCEDIMENTO	20	R\$ 1.430,00	R\$ 28.600,00
2	COLONOSCOPIA	PROCEDIMENTO	50	R\$ 2.116,66	R\$ 105.833,00
3	ESPIROMETRIA	PROCEDIMENTO	15	R\$ 560,00	R\$ 8.400,00
4	ULTRASSONOGRAMA	PROCEDIMENTO	400	R\$ 126,66	R\$ 50.664,00
5	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER VENOSO OU ARTERIAL	PROCEDIMENTO	50	R\$ 181,66	R\$ 9.083,00
6	MAPA	PROCEDIMENTO	20	R\$ 288,00	R\$ 5.760,00
7	HOLTER	PROCEDIMENTO	20	R\$ 308,33	R\$ 6.166,60
8	TESTE ERGOMETRICO	PROCEDIMENTO	15	R\$ 416,66	R\$ 6.249,90
9	RESSONANCIA	PROCEDIMENTO	50	R\$ 1.091,66	R\$ 54.583,00
10	TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA SEM CON	PROCEDIMENTO	40	R\$ 896,66	R\$ 35.866,40
11	TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA COM CO	PROCEDIMENTO	30	R\$ 873,66	R\$ 26.209,80
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 337.415,70</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 2.454.887,23</b>

4.2 Os quantitativos constantes do quadro acima, correspondem ao número máximo de procedimentos a serem realizados / autorizados, não sendo a Administração obrigada a consumi-lo em sua totalidade.

## 5. DOS SERVIÇOS

### 5.1. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos do Contratado, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da Contratada.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



- b) O membro de seu corpo técnico.
- c) O profissional que com ela tenha vínculo de emprego.
- d) O profissional autônomo que a ela presta serviço: a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área da saúde, em seu estabelecimento.
- e) Dispor, em seu quadro permanente, profissionais capacitados e habilitados de nível superior, inscrito nos respectivos conselhos, para supervisão e responsabilidade técnica. Todos os seus funcionários deverão
- f) O serem treinados quanto aos riscos a que serão submetidos em suas atividades, bem como a forma correta de utilização dos Equipamentos de Proteção Coletivas e Individuais.
- g) Manter os registros de formação e qualificação de sua equipe técnica, compatíveis com as funções desempenhadas, sempre que solicitado.
- h) Realizar treinamentos e capacitações permanentes e continuadas aos seus funcionários por meio de pessoas ou instituições habilitadas para emitir certificação, bem como dispor de documentos que comprovem essas ações.
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da Contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- j) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

## 5.2. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA O AGENDAMENTO DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS.

- a) Fornecer comprovante de atendimento protocolo (agendamento), o qual, necessariamente deverá conter: número de registro; nome do paciente; data do atendimento; relação de exames solicitados, devendo todos estarem vinculados e autorizados;
- b) Sempre incluir todas as informações dos usuários, Como nome, sexo, data nascimento, cartão SUS, filiação, endereço, contatos (telefone e E-mail) além de outros dados essenciais para o monitoramento da demanda bem como a vigilância e avaliação epidemiológica.
- c) Encaminhar mensalmente para o setor de Regulação, Controle e Avaliação a síntese das consultas, exames, cirurgias ou procedimentos inerentes à assistência ofertada a cada usuário atendido.

## 5.3. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



- a) Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, identificados e em perfeitas condições de uso apresentando documentos que comprovem a manutenção preventiva e corretiva, devendo os danificados/extraviados serem substituídos dentro do tempo que não prejudique o andamento dos serviços e garantindo equipamento de reserva e suporte de retaguarda em caso de pane em algum aparelho, assegurando a continuidade do serviço nos prazos e condições estabelecidas;
- b) Fornecer todos os equipamentos, instrumentais, insumos e utensílios em qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação;
- c) Assegurar que as instalações físicas e dependências dos serviços de saúde onde a assistência aos usuários será prestada estejam em conformidade com as condições higiênico sanitárias conforme a legislação vigente;
- d) Utilizar na realização dos procedimentos somente insumos, inclusive saneantes domissanitários que possuem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA, mantendo os registros das comprovações da regularidade dos produtos utilizados;
- e) Em caso de intercorrências no estabelecimento de saúde contratado que implique na prestação do serviço aos usuários no prazo superior a 48 horas, a contratada deverá assumir as condições para que a demanda não seja interrompida, inclusive garantindo que os usuários regulados sejam reagendados e ou encaminhados a outras clínicas definidos em comum acordo com a Contratante;
- f) Garantir conduta adequada na utilização dos equipamentos, instrumentais, insumos e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços, procedendo à limpeza e desinfecção dos equipamentos e utensílios de acordo com as recomendações dos fabricantes da maquinaria, além de seguir normas de procedimentos que visem a conservar o equipamento em bom estado e limpo.

#### 5.4. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- b) Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à prestação dos serviços, objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Secretaria de Saúde e Saneamento.
- c) A Fiscalização exercida por interesse do Fundo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



- d) A autuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.
- e) A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.
- f) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

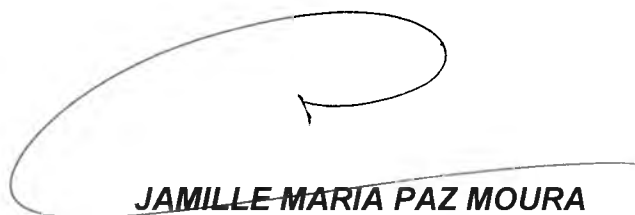
## **6. DOS PRAZOS**

6.1 O prazo de contratação vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período ou até o limite do exercício financeiro e ainda por outros períodos, desde que amparado no disposto do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e desde que não haja manifestação em contrário de qualquer das partes.

6.2 O prazo para início da prestação dos serviços será imediatamente após a data da assinatura do instrumento contratual.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes da realização do presente Termo de Referência serão cobertas com recursos do Tesouro Municipal e correrão por conta da dotação orçamentária descrita - 07.01 10 122 0002 2.040 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESA N° 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P. JÚRIDICA.



**JAMILLE MARIA PAZ MOURA**  
*Secretária Municipal de Saúde*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



## ANEXO II

# PASS

## PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



**CHORÓ-CE**  
**2023**  
**IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO**

<b>Número de cadastramento no CNES:</b>
<b>Número de Alvará Sanitário:</b>
<b>Data de Emissão do Alvará Sanitário:</b>
<b>Data de Validade do Alvará Sanitário:</b>
<b>Responsável pela Avaliação:</b>
<b>Função e RG do responsável pela Avaliação:</b>



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



## APRESENTAÇÃO

Ciente de sua responsabilidade em garantir o pleno acesso da população a serviços e ações de saúde de forma equitativa, integral e universal, zelando pela devida resolubilidade, qualidade e humanização do atendimento, a Secretaria Municipal de Saúde de Choró/CE - SMS, em consonância com a legislação do SUS, desenvolveu o presente instrumento para avaliar os estabelecimentos assistenciais, que se propõem a prestar, de forma complementar, serviços de saúde ao SUS local.

Definiu-se, na ocasião, que o mais oportuno seria reproduzir um instrumento tendo por base o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde (PNASS), considerando tratar-se de um programa de conhecimento público, que vem sendo aprimorado ao longo de sua implantação e desenvolvimento no SUS. Não se trata, portanto, de uma nova ferramenta de avaliação de serviços de saúde, mas de uma reprodução total e inversa do PNASS, adaptada às necessidades de gestão identificadas pela SMS.

Nesse sentido, a SMS apresenta este instrumento que, entre outros objetivos, pretende reunir as informações consideradas fundamentais para o processo de contratualização de serviços de saúde complementares do SUS de Choró.

A SMS, através de seu Gestor, destaca que todas as informações prestadas por meio deste instrumento, são de responsabilidade exclusiva do representante legal do estabelecimento. O processo avaliativo é, na realidade, a segunda etapa do processo de contratualização, aplicado aos estabelecimentos previamente habilitados, conforme estabelece o Edital de Chamamento.

O presente instrumento está constituído das seguintes partes: Objetivos, Metodologia de Aplicação, Identificação do Estabelecimento, Roteiro de Padrões de Conformidade, Critérios Verificados por Tipo de Estabelecimento, Metodologia Estatística para os Padrões de Conformidade, Pontuação Final do Candidato.

### 1. OBJETIVOS

#### 1.1 OBJETIVO GERAL

- Conhecer e avaliar os serviços de saúde interessados em participar do Sistema Único de Saúde de Choró/CE, de forma complementar.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



## 1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Avaliar os serviços de saúde dos estabelecimentos que pretendem se incorporar à rede complementar do SUS de Choró/CE, nos aspectos relativos à gestão organizacional, apoio técnico e logístico e gestão da atenção à saúde;
- Montar um banco de dados de prestadores de serviços de saúde que possam ser disponibilizados de forma complementar para o SUS de Choró/CE, segundo necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Estimular os prestadores de serviços para se adequarem e implementarem os padrões de conformidade dos serviços de saúde, levando em consideração a qualidade e a humanização do atendimento segundo legislação do SUS;
- Incentivar a cultura avaliativa do gestor e de sua equipe para os serviços de saúde;
- Fomentar a cultura avaliativa nos estabelecimentos de saúde;
- Ser instrumento de apoio e de tomada de decisão à gestão do SUS;
- Produzir conhecimento qualitativo da rede de serviços de saúde;
- Possibilitar a observação de experiências exitosas para a melhoria da qualidade local.

## 2. METODOLOGIA

Este instrumento consta de um Roteiro de Padrões de Conformidade composto por vinte e dois critérios, divididos em três blocos, conforme Quadro abaixo:

**Quadro 1 – Critérios de avaliação de serviços de saúde por blocos de organização.**

BLOCOS	CRITÉRIOS
<b>I - GESTÃO ORGANIZACIONAL</b>	1. Liderança e Organização
	2. Demanda, Usuários e Sociedade
	3. Gestão da Informação
	4. Gestão de Pessoas
<b>II - APOIO TÉCNICO E LOGÍSTICO</b>	5. Gerenciamento de Risco
	6. Gestão da Infra-Estrutura Física
	7. Gestão de Equipamentos
<b>III - GESTÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE</b>	8. Gestão de Materiais
	9. Humanização da Atenção

\* Inclusive Serviços Isolados



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



Para avaliação dos critérios, foram definidos padrões de conformidade sentinelas, ou seja, itens que sinalizam risco ou qualidade, classificados como **imprescindíveis (I)** e **necessários (N)**.

Os padrões classificados como **Imprescindíveis** são exigidos em normas e o não cumprimento acarretam riscos imediatos à saúde. Os padrões classificados como **Necessários** também são exigidos em normas e o não cumprimento acarreta riscos, porém mediatos. Uma vez que não cumprido pelo serviço, é definido um prazo para a sua adequação.

A coluna "**NORMAS**" descreve todas as legislações, manuais, portarias, resoluções e decretos em que o item foi baseado.

Em relação à comprovação de cada item será empregada uma ou mais técnicas de verificação, indicadas no roteiro, que pode ser a **confirmação (C)** ou a **análise de documentação (D)**. Havendo a comprovação do cumprimento do item verificado, será atribuída uma marcação positiva, caso contrário, negativa.

Os itens cuja forma de verificação seja **confirmação (C)**, estarão estes corroborados pelo Responsável do Estabelecimento, que responderá civil e criminalmente pelas respostas.

Para os itens cuja forma de verificação seja **análise de documentação (D)**, deverá o estabelecimento fornecer cópia dos respectivos documentos, segundo orientações expressas neste instrumento, anexando-os ao processo de habilitação.

Os itens só poderão ser marcados com um "**x**" como "**sim**" ou "**não**". Existe a possibilidade de haver critérios não aplicáveis a determinados Tipos de Estabelecimento/Serviços ofertados. Quando acontecer esta situação, o Critério respectivo não deverá ser preenchido. Por exemplo, no caso de um Ambulatório de Especialidades, os Critérios "Atenção em Terapia Intensiva e Atenção Cirúrgica Anestésica" não se aplicarão, mas todos os itens dos demais critérios deverão ser marcados.

A seguir, apresentamos o Roteiro de Padrões de Conformidade, constituído pelos blocos já referidos: **Gestão Organizacional, Apoio Técnico e Logístico e Gestão da Atenção à Saúde.**

## BLOCO I – GESTÃO ORGANIZACIONAL

### 1. LIDERANÇA E ORGANIZAÇÃO

	PADRÃO DE CONFORMIDADE	Sim	Não	Normas
I	1. O funcionamento do estabelecimento está sob direção técnica de profissional habilitado para o exercício da atividade oferecida no serviço.			2,3,28, 78,84
I	2. Existe pessoa responsável para resolver situações adversas e que esteja acessível durante todo o período de funcionamento.			50
N	3. O estabelecimento dispõe de mecanismos que visem garantir a Ética Profissional.			91
N	4. As atividades, responsabilidades e competências estão definidas e descritas.			50, 99,100

### 2. DEMANDA, USUÁRIO E SOCIEDADE



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



	PADRÃO DE CONFORMIDADE	Sim	Não	Normas
I	5. Adota métodos que visam garantir a segurança e integridade física dos usuários.			15
I	6. Conhece e utiliza os serviços de referências disponíveis visando à continuidade da atenção.			99,100
N	7. Divulga à sociedade seus serviços e ações de melhoria de forma a reforçar sua imagem.			15, 114
N	8. Dispõe de canais de comunicação que permitam aos usuários expressarem e terem atendidas as suas reclamações, sugestões e solicitações.			15,114

**DECLARAR:**

Que o pessoal da limpeza, lavanderia, esterilização e SND utilizam métodos e Equipamentos de Proteção Individual – EPI durante as suas atividades;

Que existem Portas do tipo “corta fogo” entre os diversos pavimentos e/ou alas do estabelecimento (somente para estabelecimentos com mais de um pavimento);

4. Comprovar que o estabelecimento tem mapeado os serviços e/ou estabelecimentos de referência;

**DECLARAR:**

4.1 Que o estabelecimento possui o mapeamento dos serviços e/ou estabelecimentos de referência, disponíveis pelo SUS, orienta e informa aos pacientes, quando necessários, para garantir a continuidade da assistência.

**DECLARAR:**

5.1 Que o estabelecimento possui ouvidoria e/ou que dispõe de caixas para a coleta das Pesquisas de Satisfação da clientela;

5.2 Que há ações institucionais por parte do estabelecimento para corrigir os problemas detectados pela Pesquisa de Satisfação.

**3. GESTÃO DA INFORMAÇÃO**

	PADRÃO DE CONFORMIDADE	Sim	Não	Normas
I	9. Há registros sistemáticos dos atendimentos, evoluções e intercorrências nas fichas ou prontuários dos pacientes.			15,17
I	10. Assegura a guarda dos prontuários no que se refere a confidencialidade e integridade e os mantém disponíveis em local de fácil acesso.			15,17
N	11. Informa aos órgãos competentes a ocorrência de Doenças de Notificação Compulsória.			
N	12. Existe Comissão de Revisão de Prontuários formalmente constituída com regimento interno e registro das reuniões			82



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



	periódicas em ata.			
--	--------------------	--	--	--

**DECLARAR:**

6.1 Que o estabelecimento registra as informações referentes aos atendimentos, evoluções e intercorrências nas fichas ou prontuários dos pacientes;

**DECLARAR:**

7. Declarar e confirmar que todos os prontuários, inclusive os de arquivo morto, estão em local seguro, em boas condições de conservação e organização e acessível. Observar o fluxo dos prontuários e a garantia da confiabilidade das informações contidas;

**4. GESTÃO DE PESSOAS**

	PADRÃO DE CONFORMIDADE	Sim	Não	Normas
I	13. Os postos de trabalho estão completos em conformidade com a finalidade e a necessidade do estabelecimento.			3,12,27, 30, 85, 88
I	14. Os profissionais cuja profissão é regulamentada por conselhos de classe estão registrados nos mesmos.			3,12, 28, 78
N	15. Os funcionários são avaliados periodicamente por equipe de Medicina do Trabalho.			10,11,91
N	16. O estabelecimento dispõe de mecanismo de controle de acidentes de trabalho.			101

**DECLARAR:**

8.01. Que todos os postos de trabalho do estabelecimento estão com seu quadro de pessoal completo.

9. Demonstrar por meio de amostragem a existência de documento que comprove que os funcionários da área da saúde tenham registros nos conselhos de classe;

**BLOCO II – APOIO TÉCNICO E LOGÍSTICO**

**5. GERENCIAMENTO DE RISCO**

	PADRÃO DE CONFORMIDADE	Sim	Não	Normas
I	17. Existe Programa de Controle de Infecção Hospitalar com ações deliberadas e sistemáticas.			62
I	18. A Central de Material e Esterilização monitora os processos de limpeza, desinfecção e esterilização.			20,101
N	19. Há métodos que visam garantir o fornecimento e uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC.			20,42, 113





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



N	20. Realiza o controle de vetores.			20,42, 113
<input type="checkbox"/>	10. O Programa de Controle de Infecções Hospitalares (PCIH) é um conjunto de ações desenvolvidas sistematicamente, com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções hospitalares.			

#### 6. GESTÃO DA INFRA-ESTRUTURA FÍSICA

	PADRÃO DE CONFORMIDADE	Sim	Não	Normas
I	21. Garante a continuidade da atenção em caso de interrupção do fornecimento de água pela rede pública.			72,75
I	22. Garante a continuidade da atenção em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica pela rede pública.			72,75
N	23. Realiza manutenção predial corretiva.			72,75
N	24. O projeto físico do estabelecimento foi aprovado pelos órgãos competentes.			72,75

11. Confirmar a existência, limpeza e a capacidade das caixas d'água. Demonstrar o registro de outros recursos utilizados no caso de falta de água no estabelecimento ou quando houver a necessidade do desligamento para manutenção ou por contaminação da rede hidráulica;

#### DECLARAR:

- 11.1. Manter os serviços de realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos em horário comercial ou ainda em cronograma estabelecido pela secretaria municipal da Saúde.  
11.2. Providenciar a entrega de resultados dos exames especiais realizados em 48 (quarenta e oito horas) após a realização;  
11.3. Providenciar a entrega dos resultados dos exames de casos caracterizados como urgência / emergência em até 72 (setenta e duas) horas após solicitado ou ou ainda em cronograma estabelecido pela secretaria municipal da Saúde;

#### DECLARAR:

- 11.4. Que o estabelecimento possui um sistema próprio ou reservatório de abastecimento de água, independente da rede pública.

#### DECLARAR:

- 11.5. Que o estabelecimento mantém serviço de manutenção regular da estrutura física, dos aparelhos e equipamentos utilizados na execução dos serviços de saúde.

#### 7. GESTÃO DE EQUIPAMENTOS

	PADRÃO DE CONFORMIDADE	Sim	Não	Normas
I	25. Os equipamentos estão disponíveis em condições de uso, compatíveis com a finalidade a que se propõem e de acordo com a legislação vigente.			7,9,56, 77,65
I	26. Os equipamentos têm registro de manutenção corretiva e			7,9,56, 77,65



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



	preventiva.			
N	27. O equipamento tem registro na ANVISA			7,9,56, 77,65
N	28. Há manutenção preventiva dos equipamentos.			9,50

12. Declarar a quantidade, condições de uso, período de funcionamento e a suficiência destes equipamentos, para suprir a demanda;

**DECLARAR:**

12.1. Que o estabelecimento tem condições técnicas e plena capacitação para a realização dos procedimentos informados no Plano Operativos.

**DECLARAR:**

12.2. Que o estabelecimento mantém serviço de manutenção adequado e regular dos seus equipamentos.

13. Declarar que equipamentos há identificação de registro junto ao MS/ANVISA;

**DECLARAR:**

13.1. Que os equipamentos adquiridos/ locados pelo estabelecimento possuem registro na ANVISA.

**DECLARAR:**

13.2. Que há manutenção preventiva dos equipamentos do estabelecimento.

## 8. GESTÃO DE MATERIAIS

	PADRÃO DE CONFORMIDADE	Sim	Não	Normas
I	29. O estabelecimento realiza armazenamento adequado com a disposição por categoria de produtos ou outra forma organizada, obedecendo a separação para medicamentos, germicidas, sucatas e produtos para saúde (artigos médicos – hospitalares e diagnóstico), observando o cumprimento dos requisitos de segurança (registro, cadastro, validade e estocagem).			7,9,57,64,66,69
I	30. Os medicamentos sujeitos o controle especial são rastreáveis desde sua aquisição até o consumo pelo paciente.			7,9,57,64,66,69
N	31. Realizam padronização e seleção dos produtos adquiridos.			15, 16
N	32. Há mecanismos que visam garantir a continuidade da atenção em caso de falta de materiais e medicamentos para o paciente.			8,29,32

14. Declarar que o estabelecimento dispõe de locais, instalações e equipamentos adequados e suficientes de forma a assegurar uma boa conservação e distribuição dos produtos de natureza diversos, inclusive farmacêuticos.

**DECLARAR:**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



14.1. Que a guarda, conservação e distribuição dos produtos e medicamentos utilizados pelo estabelecimento obedecem as normas da **LEI Nº 6.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976 (Publicado no D.O.U. de 24.9.1976, pág. 12647).**

15. Declarar se há existência de Livro de Registro específico que é destinado à anotação de medicamentos sujeitos ao controle especial sendo que este deverá ser, obrigatoriamente, guardado e controlado em local exclusivo para este fim, sob a responsabilidade do farmacêutico;

**DECLARAR:**

15.1. Que o estabelecimento efetua os registros no LIVRO DE REGISTRO ESPECIFICO, em ordem cronológica, de estoques, de entradas, de saídas e de perdas de medicamentos sujeitos ao controle especial;

15.2. Que o estabelecimento cumpre o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos e controle especial.

16. Declarar que o estabelecimento possui margem de segurança de estoque de materiais e medicamentos, fornecedores contratados, fornecedores secundários e outros;

**BLOCO III – GESTÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE**

**13. HUMANIZAÇÃO DA ATENÇÃO**

	<b>PADRÃO DE CONFORMIDADE</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Normas</b>
<b>I</b>	33. Existem métodos que visam reduzir ou minimizar o desconforto nas filas.			1,15,16,99,100, 114
<b>I</b>	34. Os pacientes pediátricos, idosos, com necessidades especiais, gestantes e puérperas têm direito a acompanhante, com condições mínimas de conforto para a permanência dos mesmos.			1,14, 5,16,26,45,99, 100, 114
<b>N</b>	35. Há a garantia de visita aberta, propiciando a presença da rede social do paciente, respeitando a dinâmica de cada unidade.			1,15,16,99,100, 114
<b>N</b>	36. Utiliza métodos que possibilitam ao usuário a identificação dos profissionais que cuidam de sua saúde.			1,15,16,99,100, 114

17. Uma das marcas da Política Nacional de Humanização é a redução das filas e do tempo de espera com ampliação do acesso. Confirmar e demonstrar que o estabelecimento faz o acolhimento com avaliação de risco, aplica o código dos direitos dos usuários e a educação em saúde;

**DECLARAR:**

17.1 Que o estabelecimento instituiu e normatizou o uso obrigatório do crachá de identificação profissional para todos os servidores da Unidade;

17.2. Declaração do prestador de serviços que dispõe de pessoal para realização dos exames laboratoriais no próprio município.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



### MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, especialmente para o processo de avaliação do meu estabelecimento segundo o PASS, que o(a) razão social do estabelecimento CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecido na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de ...../estado ....., o(a) qual represento legalmente como Diretor Geral, transcrever integralmente o texto descrito no Padrão de Conformidade indicado como DECLARAR

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Choró, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal  
Nome do responsável legal  
CPF do responsável legal

#### Observações:

1. Redigir as DECLARAÇÕES em papel timbrado do estabelecimento;



## AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTAS/EXAMES/CIRURGIAS

### IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR

NOME/DENOMINAÇÃO SOCIAL	
NOME DE FANTASIA	

### ENDEREÇO E LOCALIZAÇÃO

RUA/AVENIDA	Nº	UF
CIDADE	BAIRRO	
E - MAIL	TELEFONE(S)	

### PRINCIPAIS ATIVIDADES

1	
2	
3	

### REGISTROS FUNCIONAIS

CNESS	ALVARÁ SANITÁRIO	PREFEITURA	CNPJ
CONSELHO PROFISSIONAL			JUNTA COMERCIAL/REG. PES. JURÍDICA

### COMPONENTES DA DIREÇÃO EXECUTIVA

	NOME	FUNÇÃO
1		
2		
3		
	RESPONSÁVEL TÉCNICO	FORMAÇÃO

### OBSERVAÇÕES


DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



**DESCRIÇÃO E ANÁLISE DOS FATORES E  
PADRÕES DE CONFORMIDADE - BASE PASS**

2

**CRITERIOS A SEREM AVALIADOS**

DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS																													
1.LIDERANÇA E ORGANI- ZAÇÃO			2.DEMANDA USUÁRIO E SOCIEDADE			3.GESTÃO DA INFORMAÇÃO			4.GESTÃO DE PESSOAS			5. GERENCIA- MENTO DE RISCO			6.GESTÃO DA INFRA- ESTRUTURA FÍSICA			7. GESTÃO DE EQUIPA- MENTOS			8.GESTÃO DE MATERIAIS			9.HUMANI- ZAÇÃO DA ATENÇÃO					
ITENS	VALOR P/ ITEM	VALOR APURADO	ITENS	VALOR P/ ITEM	VALOR APURADO	ITENS	VALOR P/ ITEM	VALOR APURADO	ITENS	VALOR P/ ITEM	VALOR APURADO	ITENS	VALOR P/ ITEM	VALOR APURADO	ITENS	VALOR P/ ITEM	VALOR APURADO	ITENS	VALOR P/ ITEM	VALOR APURADO	ITENS	VALOR P/ ITEM	VALOR APURADO	ITENS	VALOR P/ ITEM	VALOR APURADO			
I	3		I	3		I	3		I	3		I	3		I	3		I	3		I	3		I	3		I	3	
I	3		I	3		I	3		I	3		I	3		I	3		I	3		I	3		I	3		I	3	
N	2		N	2		N	2		N	2		N	2		N	2		N	2		N	2		N	2		N	2	
N	2		N	2		N	2		N	2		N	2		N	2		N	2		N	2		N	2		N	2	
TT	10	0	TT	10	0	TT	10	0	TT	10	0	TT	10	0	TT	10	0	TT	10	0	TT	10	0	TT	10	0	TT	10	0

**CONCEITUAÇÕES BASICAS**

Quantidade de critérios = 9 critérios

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO ESTABELECIMENTO → **0**

**METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PASS**

1 PONTOS → **NOTA DEZ**  
PONTOS OBTIDOS → **"90" PTS**

NOTA PELA AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS CONFORME PASS → **0,00**

AVALIADOR	DATA

*Handwritten signature*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



#### ANEXO IV - MINUTA CONTRATO

Termo de contrato de prestação de serviços profissionais que entre si celebram, de um lado o Município de Choró/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e de outro lado a empresa

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de /CE, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 63.386.627/0001-42, neste ato representada pelo Secretária Municipal de ....., brasileiro, registrado no CPF/MF nº ....., identidade nº ..... / SSP/CE, residente e domiciliado nesta cidade de Choró/CE, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado ....., situado à ....., Cep: ....., - UF ....., inscrito no CNPJ/MF, sob número ....., ora em diante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por ....., inscrito RG nº ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., resolvem celebrar o presente contrato, respaldado na habilitação ratificada pelo EDITAL DE CHAMAMENTO ....., e ainda no que dispõe a legislação, especialmente:

- Constituição Federal, em especial o artigo 196 e seguintes;
- Leis nº 8.080/90, Lei nº 8.142/90;
- Portaria MS nº 1.140/de 05 de maio de 2010;
- Prescrições da portaria 358/2006;
- Lei Municipal que aprovou o orçamento de despesas com saúde;
- Demais normas legais que regem a espécie, e no objeto constante da inexigibilidade de Licitação, fundamentado no artigo 25 de Lei nº 8.666/93, e em outras normas legais as quais as partes se obrigam, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES E CONSULTAS A SEREM OFERTADOS AOS USUÁRIOS DO SUS DE FORMA COMPLEMENTAR ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHORÓ.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato ora firmado está fundamentado na avaliação da capacidade Técnica, Operacional e Administrativa do CONTRATADO, realizado pelo Departamento de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria desta Secretaria de Saúde, conforme PARECER TÉCNICO ADMINISTRATIVO emitido por este Departamento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONTRATADO deverá dispor de profissional (ais) devidamente habilitado (s), durante às HORÁRIO COMERCIAL OU SEJA: 08:00H ÀS 12:00H ÀS 14:00H À 17:00H, de segunda feira à segunda feira, à disposição do CONTRATANTE, para a realização de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES E CONSULTAS A SEREM OFERTADOS AOS USUÁRIOS DO SUS DE FORMA COMPLEMENTAR ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHORÓ que se fizerem necessários para o atendimento de demanda referenciada pela secretaria de saúde do município, que necessitem dos serviços previstos no Objeto da contratação;





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os Subgrupos, Formas de Organização e denominação dos objetos de saúde contratados estão descritos na Planilha de Demanda, que demonstra a necessidade de complementar os serviços de saúde prestados pela rede pública municipal;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os procedimentos constantes no objeto contratado poderão ser solicitados por qualquer médico do município, obedecidos aos procedimentos regulados pelo Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde municipal;

**PARÁGRAFO QUINTO:** A CONTRATADA se obriga a aceitar, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e respeitada a sua capacidade técnico-operacional, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços objeto deste contrato, conforme prevê a Lei de Contratos, através de aditamento contratual;

**PARÁGRAFO SEXTO:** No momento que houver alteração de demanda, automaticamente os valores constantes na Cláusula Primeira, serão proporcionalmente alterados, e gerada uma nova FPO.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DESPESAS COM INSUMOS DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS:**

Cabe ao CONTRATADO o ônus referente às seguintes despesas:

I- Despesas com Energia elétrica;

II- Despesas com telefones e outras comunicações;

III – Despesas com material de expediente;

IV – Despesas com insumos de materiais para operacionalização dos procedimentos constantes no Objeto da Contratação.

V – Despesas com pessoal necessária para o desempenho das atividades constantes no Objeto desta contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS QUANTIDADES CONTRATADAS:**

A CONTRATANTE remunerará mensalmente à CONTRATADA até o limite dos preços orçamentação realizada através de levantamento de preços de mercado, pelos serviços efetivamente prestados, constantes dos procedimentos especificados no termo contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor estimado no caput, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente ou posteriormente autorizados pela CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA, conforme está descrito na cláusula quinta, itens I a VI.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor estimado para os serviços e os preços contratados serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde aos procedimentos constantes do ANEXO IV, Planilha de Demanda;

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:**

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período ou até o limite do exercício financeiro e ainda por outros períodos, desde que amparado no disposto do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e desde que não haja manifestação em contrário de qualquer das partes.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Choró/CE, vigente ano de 2023, conforme classificação nº 07.01 10 122 0002 2.040



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P. JURÍDICA.

**CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO:**

O pagamento dos serviços ora contratados será feito mensalmente em moeda corrente e obedecerá ao seguinte roteiro:

6.1. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, os pagamentos serão realizados mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao do serviço prestado, diretamente pela Secretaria de Saúde e tesouraria do Município, através de crédito na Conta Bancária do contratado, mediante a prestação dos serviços contratados e de conformidade com o cumprimento das obrigações da contratada.

6.2. Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue a CONTRATADA recibo assinado ou rubricado pelo servidor da CONTRATANTE, com aposição do respectivo carimbo funcional;

6.3. As contas rejeitadas pelo CONTRATANTE serão devolvidas a CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser reapresentadas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo;

6.4. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa da CONTRATANTE, esta garantirá a CONTRATADA o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a CONTRATANTE exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos da CONTRATADA;

6.5. As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle do SUS;

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE DE PREÇO:**

Os valores estipulados na cláusula segunda serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde – MS, garantindo sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.080/90 e das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Constituem obrigação da CONTRATANTE:

8.1 – Acompanhar e fiscalizar a fiel execução deste contrato;

8.2 – Garantir os pagamentos mensais, correspondente à prestação do serviço realizado no respectivo período;

8.3 – Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do artigo 67 da lei nº 8.666/93;

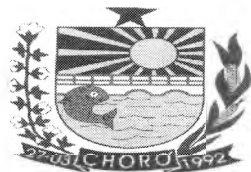
8.4 – Fornecer à CONTRATADA os comprovantes de recolhimento das retenções previdenciários e fiscais, quando retidas por ocasião do pagamento dos serviços.

**CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da CONTRATADA, em virtude da celebração deste ajuste:

9.1 – Executar com presteza e dedicação os serviços contratados e referidos na cláusula primeira;

9.2 – Responder integralmente, tanto pela reparação de quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, como também pela reparação ou indenização por acidente ou doenças quando da execução deste contrato, resultante de ação ou omissão de atos de sua responsabilidade;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



- 9.3 – Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigado por força deste contrato, nem sub-contratar, sem prévio consentimento da CONTRATANTE;
- 9.4 – Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados, tenham tratamento reservado, sendo vedada a sua reprodução, divulgação ou concessão a outrem, sob qualquer título;
- 9.5 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 9.6 – Permitir a retenção previdenciária e fiscal, conforme determina a legislação, sobre o valor pago pelos serviços prestados;
- 9.7 – Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o respectivo arquivo;
- 9.8 – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- 9.9 – Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modos universais e igualitários, mantendo sempre a gratuidade dos serviços prestados;
- 9.10 – Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS e gratuidade dos serviços prestados;
- 9.11 - Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato ou serviço profissional previsto neste contrato;
- 9.12 - Notificar à CONTRATANTE de eventual alteração em sua diretoria, estatuto ou contrato, enviando, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da certidão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial dos serviços estipulados e qualificados na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato enseja a sua rescisão de pleno direito, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO:**

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE no caso de rescisão administrativa previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA COBRANÇA DOS SERVIÇOS:**

A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente ou seu acompanhante complementações aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrente de ação voluntária ou de negligência, ou de imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a CONTRATADA o direito regresso.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

A fiscalização ou o acompanhante da execução deste contrato pelos órgãos do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização da prestação dos serviços ora contratados será(ão) exercida(s) pelo(s) órgão (s) competente(s) (TCU, TCE, Conselho Municipal de Saúde) e pelos órgãos de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria desta Secretaria, com fulcro no Decreto Nº 1.651/95, assim como nas prerrogativas de controle e autoridade normativa genérica da Direção Nacional do SUS, decorrente da Lei Federal nº 8.080/90, a qual caberá dirimir dúvidas que surgirem durante a prestação dos serviços contratados e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Fica a CONTRATADA sujeito às normas e provimentos oriundos da Regulação, Coordenação, Avaliação e Auditoria da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Anualmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de término deste contrato, se for de interesse das partes a sua prorrogação, a CONTRATANTE vistoriará as instalações da CONTRATADA, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas originais, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

**PARÁGRAFO QUARTO:**

A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre os serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA de sua plena responsabilidade perante a pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na sua execução do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:**

A CONTRATADA facilitará a CONTRATANTE no acompanhamento e fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE designados para tal fim.

**PARÁGRAFO SEXTO:**

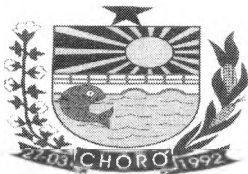
Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

I – o contratado deverá estar com o registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;

II – o contratado será submetido a avaliação sistemática de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS/PASS;

III - os serviços contratados estarão sob regulação instituída pelo gestor local;

IV - o contratado deverá entregar ao usuário ou responsável, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado, onde conste, também, a informação da gratuidade do atendimento;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



V - será garantido o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

VI - os serviços contratados deverão seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;

VII - em conformidade ao art. 26, § 2º, da Lei nº 8.080/90, os serviços contratados submeter-se-ão às normas emanadas pelo Ministério da Saúde.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS PENALIDADES**

Fica a CONTRATADA sujeita às multas previstas por infração a quaisquer cláusulas ou condições deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, assegurado o direito de defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS RECURSOS PROCESSUAIS:**

Dos atos de aplicação de penalidades previstos neste contrato, ou de sua rescisão praticada pela CONTRATANTE, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, à autoridade competente.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO:**

Sobre o pedido de reconsideração formulados nos termos do caput, a autoridade competente da CONTRATANTE deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe efeito suspensivo, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer alteração no presente contrato será objeto de TERMO ADITIVO, na forma da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO:**

Incumbe à CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Ceará ou no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:**

Para os casos omissos ou dirimir dúvidas que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem como competente o foro desta Comarca de Choró/CE, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Assim, por estarem acordados e seguros nos termos acima, firmam o presente contrato com as testemunhas abaixo que também assinam.

Local e data.

.....  
Secretária Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADO

#### **Testemunhas:**

1. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_